



**DECRETO N° 068/2022, AUGUSTINÓPOLIS - TO, 25 DE ABRIL DE 2022.**

“DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS  
25, 26 e 27 DE ABRIL DE 2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, Sr°  
ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que  
lhe confere o Artigo 62 Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento da **Sr<sup>a</sup> ALZIRA DE  
ALMEIDA PEREIRA**, mãe da ex-Prefeita e atual 1<sup>a</sup> Dama do Município  
de Augustinópolis-TO a Sr<sup>a</sup> Deijanira de Almeida Pereira,

Considerando que, a referenciada mesmo não  
residindo em Augustinópolis, contudo ao longo dos anos de gestão  
pública de seus familiares junto à Prefeitura Municipal, ela  
sempre teve estreito, proveitoso e respeitável relacionamento  
com a comunidade durante a sua permanência e visitas ao  
Município, e,

Considerando, finalmente, que é dever do Poder  
Público Augustinópolis, render justas homenagens àqueles que  
com sua demonstração respeitosa, seu exemplo e sua dedicação  
contribuíram para o bem de sua família e da coletividade.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Decretar Luto Oficial nos dias 25, 26  
e 27 de Abril de 2022, em respeito e pesares pelo falecimento da  
**Sr<sup>a</sup> ALZIRA DE ALMEIDA PEREIRA**, a qual na posição de genitora da  
atual 1<sup>a</sup> Dama do Município Sr<sup>a</sup> Deijanira, quando instada a  
manifestar, pontualmente dispensou grande apreço à coletividade  
como exemplo de pessoa de convivência amistosa.

Art. 2° - A Gestão Pública do Município  
juntamente com a acolhedora Comunidade de Augustinópolis,  
sentem-se pesarosos e enlutados pelo falecimento da pessoa que  
com sua simplicidade, exemplo e dedicação contribuiu para o bem  
de sua família e da coletividade deste Município, motivo pelo  
qual todos se sentem fortalecidos para envidar conforto à  
família.

Art. 3° - Determinar às Secretarias e demais  
órgãos, que publiquem a presente e sentimental homenagem à  
pessoa falecida, que no decorrer de sua vida como cidadã de  
extrema humildade, teve o equilíbrio e olhar cuidadoso pelos  
seus familiares e amigos.





Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de  
Abril de 2022.

  
**ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**  
-Prefeito Municipal-

